



Prefeitura Municipal de

VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 571/2022

EMENTA: Dispõe sobre a nova delimitação do Perímetro Urbano da Cidade de Vertente do Lério, Distrito (Sede) e denominação de Bairros, sobre o Perímetro da Vila Gambá e seu Distrito, sobre o Perímetro da Vila Tambor e seu Distrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam delimitados, o novo Perímetro Urbano da Cidade de Vertente do Lério, seu Distrito (Sede) e as denominações dos seus 03 bairros, delimitação do Perímetro da Vila Gambá e seu Distrito; delimitação do Perímetro da Vila Tambor e seu Distrito, conforme descrições a seguir:

I – PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE VERTENTE DO LÉRIO:

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco 1**, localizado na PE – 106 na bifurcação com a estrada para o Sítio Balança, por trás da Arena Ferrugem, no ponto de coordenadas UTM 184.723mE e 9.139.806mS.

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, por uma reta ao **Marco – 2**, localizado na estrada Vertente do Lério/Sítio Pá Virada na bifurcação com a estrada para a localidade de Cajá de França, no ponto de coordenadas UTM 186.073mE e 9.140.683mS; daí por uma reta ao Marco – 3, localizado no cruzamento do Riacho Sem Denominação, com a estrada de acesso a casa do Sr. Bibiu de França (exclusive), no ponto de coordenadas UTM 187.566mE e 9.138.464mS; daí por uma reta ao Marco – 4, localizado na margem esquerda da PE-106, sentido Vertente do Lério, no início da estrada de acesso ao açude do Governo na propriedade do Sr. Lopes, no ponto de coordenadas UTM 187.102mE e 9.136.927mS; daí segue pela estrada de acesso ao açude do Governo na propriedade do Sr. Lopes, ao **Marco 5**, localizado na Montante do açude do Governo na propriedade do Sr. Lopes, no ponto de coordenadas UTM 186.736mE e 9.136.682mS; daí por outra reta para o **Marco 6**, localizado na casa da Sra. Raimunda de Otaviano (inclusive) no Sítio Lajes, no ponto de coordenadas UTM 186.467mE e 9.137.412mS; daí por uma reta até encontrar a linha de Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá, segue por esta até



GABINETE DO PREFEITO

ao **Marco 7**, localizado no cruzamento dessa linha com a Estrada Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá, no ponto de coordenadas UTM 184.536mE e 9.138.905mS; daí por uma reta ao **Marco 1**, Ponto Inicial e Final, fechando assim o Perímetro Urbano da cidade de Vertente do Lério.

Observação: Coordenadas em UTM Zona 25/SIRGAS2000.

II - DISTRITO DE VERTENTE DO LÉRIO (SEDE):

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco 1**, localizado na localidade Jardim no Limite Interestadual PE/PB nas proximidades da Escola Municipal Suzana Maria Saraiva (inclusive), no ponto de coordenadas UTM 188.676mE e 9.142.367mS.

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, segue pela estrada da localidade Jardim até a localidade de Cajá de França, onde se encontra o **Marco 2** no ponto de coordenadas UTM 188.862mE e 9.139.903mS; daí segue pela estrada Cajá de França/Vila Gambá até o cruzamento com o Riacho Cajá de França, onde se encontra o **Marco 3** no ponto de coordenadas UTM 189.129mE e 9.139.498mS; desce pelo leito do Riacho Cajá de França até a sua foz no Rio Caiá, onde se encontra o **Marco 4**, no ponto de coordenadas UTM 189.092mE e 9.135.810mS; sobe pelo leito do Rio Caiá até o seu cruzamento com a linha de Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Surubim, onde se encontra o **Marco 5**, no ponto de coordenada UTM 188.886mE e 9.135.694mS; segue pelo Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Surubim, Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá e Perímetro Urbano de Vertente do Lério até encontrar o **Marco 6**, localizado no cruzamento do Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá com a estrada Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá, no ponto de coordenadas UTM 184.529mE e 9.138.938mS; segue pelo Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá até encontrar o Limite Interestadual PE/PB, segue por este Limite Interestadual PE/PB até o **Marco 1**, Ponto Inicial e Final, fechando assim a área territorial do Distrito Vertente do Lério (Sede).

Observação: Coordenadas em UTM Zona 25/SIRGAS2000.

III – BAIRRO ALTO DA FÉ

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco – 2** localizado na estrada Vertente do Lério/ Sítio Pá Virada, na bifurcação com a estrada para a localidade Cajá de França, no ponto de coordenadas UTM 186.062mE e 9.140.676mS.



Prefeitura Municipal de

VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, segue pela linha do Perímetro Urbano até confrontar com o prolongamento da Rua Idelfonso J. de Sales; Rua Idelfonso J. de Sales até a Rua Cesarino Pereira da Silva; Rua Cesarino Pereira da Silva até encontrar com Travessa da Aurora; Travessa da Aurora até a Estrada Vertente do Lério/Sítio Pá Virada; Estrada Vertente do Lério/Sítio Pá Virada até ao **Marco – 2**, Ponto Inicial e Final, fechando assim, o Perímetro do Bairro Alto da Fé.

Observação: Coordenadas em UTM Zona25/SIRGAS2000.

IV – BAIRRO CENTRO

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco – 1**, localizado na PE – 106 na bifurcação com a estrada para o Sítio Balança, por trás da Arena Ferrugem, no ponto de coordenadas UTM 184.723mE e 9.139.806mS.

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, segue pela linha do Perímetro Urbano até ao **Marco – 2**, localizado na estrada Vertente do Lério/ Sítio Pá Virada, na bifurcação com a estrada para a localidade Cajá de França, no ponto de coordenadas UTM 186.062mE e 9.140.676mS; daí segue pela estrada Sítio Pá Virada/Vertente do Lério, até encontrar com a Travessa Aurora; Travessa Aurora até a Rua Cesarino Pereira da Silva ; Rua Cesarino Pereira da Silva até encontrar com a Rua Idelfonso J. de Sales; Rua Idelfonso J. de Sales, segue pelo seu prolongamento até a linha do Perímetro Urbano , segue a linha do Perímetro Urbano até ao **Marco – 3**, localizado no cruzamento do Riacho Sem Denominação com a estrada de acesso a casa do Sr. Bibiu de França (exclusive), no ponto de coordenadas UTM 187.566mE e 9.138.464mS.; daí sobe pelo Riacho Sem Denominação até confrontar com a Rua Joaquim Távora; daí por uma reta até o prolongamento da Rua Clóvis José de Lima (Estrada Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá), na bifurcação para a extração de minério no Sítio Alto Vermelho; daí por uma reta ao **Marco – 1** Ponto Inicial e Final, fechando assim, o Perímetro do Bairro Centro.

Observação: Coordenadas em UTM Zona25/SIRGAS2000.

V – BAIRRO LAJES

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco – 1** localizado na PE – 106 na bifurcação com estrada para o Sítio Balança, por trás da Arena Ferrugem, no ponto de coordenadas UTM 184.723mE e 9.139.806mS.



GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, por uma reta até o prolongamento da Rua Clóvis José de Lima (estrada Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá), na bifurcação para estrada de extração de minério no Sítio Alto Vermelho; daí por uma reta até a Rua Joaquim Távora, no confronto com o Riacho Sem Denominação; desce pelo Riacho Sem Denominação até ao **Marco – 3**, localizado no cruzamento desse Riacho Sem Denominação com a estrada de acesso a casa do Sr. Bibiu de França (exclusive), no ponto de coordenadas UTM 187.566mE e 9.138.464mS.; daí segue pela linha do Perímetro Urbano até ao **Marco – 4**, localizado na margem esquerda PE – 106, sentido Vertente do Lério, início da estrada de acesso ao açude do Governo na propriedade do Sr. Lopes, no ponto de coordenadas UTM 187.102mE e 9.136,927mS; daí segue pela estrada de acesso ao açude do Governo, limite do Perímetro Urbano até ao **Marco – 5**, localizado na Montante do açude do Governo na propriedade do Sr. Lopes, no ponto de coordenadas UTM 186.736mE e 9.136.682mS; daí segue pelo limite do Perímetro Urbano até ao **Marco – 6**, localizado na casa da Sra. Raimunda de Otaviano (inclusive), no ponto de coordenadas UTM 186.467mE e 9.137.412mS; daí segue ela linha do Perímetro Urbano até ao **Marco – 7**, localizado no cruzamento do Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá, com a estrada Vertente do Lério/Santa Maria do Cambucá, no ponto de coordenadas UTM 184.536mE e 9.138.905mS; daí pela linha do Perímetro Urbano até ao **Marco – 1** Ponto Inicial e Final, fechando assim o Perímetro do Bairro Lajes.

Observação Coordenadas em UTM Zona25/SIRGAS2000.

VI – PERÍMETRO URBANO DA VILA GAMBÁ

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco 1** localizado após a bifurcação, defronte a casa do Sr. Cleiton (exclusive), no ponto de coordenadas UTM 190.505mE e 9.139.565mS.

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, por uma linha reta até ao **Marco 2**, localizado no Riacho sem Denominação na propriedade do Sr. Renato “Prefeito do Município”, no ponto de coordenadas UTM 190.896mE e 9.139.382mS; daí por uma outra reta ao **Marco 3**, localizado na ponte sob o Riacho Capim na estrada Vila Gambá/Vila Tambor, no ponto de coordenada UTM 191.357mE e 9.138.576mS; daí por uma linha reta ao **Marco 4**, localizado na 2ª curva da estrada vicinal, logo após a casa Rancho das Flores (inclusive), no ponto de coordenadas UTM 190.565mE e 9.138.626.mS; daí por uma linha reta até ao **Marco 5**, localizado estrada Vila Gambá/Localidade Cajá de França, na bifurcação com a estrada para a Localidade Jardim, no ponto de coordenadas UTM 189.875mE e 9.139.471mS; daí por uma reta ao **Marco 1**, Ponto Inicial e Final, fechando o Perímetro Urbano da Vila Gambá.



Prefeitura Municipal de

VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

Observação: Coordenadas em UTM Zona25/SIRGAS2000.

VII – DISTRITO DE GAMBÁ

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco 1** – localizado na nascente do Riacho Capim na Localidade de Mata Virgem, no ponto de coordenadas UTM 191.028mE e 9.143.135mS.

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, desce pelo leito do Riacho Capim até a sua foz no Rio Caiá, Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Surubim, onde se encontra o **Marco - 2**, no ponto de coordenadas UTM 191.017mE e 9.136.351mS; daí segue o Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Surubim até ao **Marco 3**, localizado no cruzamento do Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Surubim com o Rio Caiá, no ponto de coordenadas UTM 188.886mE e 9.135.694mS; daí desce pelo leito do Rio Caiá até encontrar o **Marco 4**, localizado na foz do Riacho Cajá de França no Rio Caiá, no ponto de coordenadas UTM 189.092mE e 9.135.810mS; daí sobe pelo leito do Riacho Cajá de França até o seu cruzamento com a estrada Vila Gambá/Localidade Cajá de França, onde se encontra o **Marco 5**, no ponto de coordenadas UTM 189.129mE e 9.139.498mS; segue pela estrada Vila Gambá até a Localidade Cajá de França, onde se encontra o **Marco 6**, no ponto de coordenadas UTM 188.862mE e 9.139.903mS; daí sobe pela estrada Cajá de França/Localidade Jardim até o Limite Interestadual PE/PB nas proximidades da Escola Municipal Suzana Maria. Saraiva,- (exclusiva), onde se encontra o **Marco - 7**, no ponto de coordenadas UTM 188.676mE e 9.142.367mS; daí segue o Limite Interestadual PE/PB até ao **Marco 1**, Ponto Inicial e Final, fechando a área territorial do Distrito de Gambá.

Observação: Coordenadas em UTM Zona25/SIRGAS2000.

VIII – PERÍMETRO URBANO DA VILA TAMBOR.

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco 1** – localizado na estrada Vila Tambor/Vila Gambá, defronte ao poste de energia elétrica Nº RO73484, no ponto de coordenadas UTM 192.805mE e 9.137.166mS.

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, por uma reta ao **Marco - 2**, localizado no portão da Chácara Santana (exclusiva), no ponto de coordenadas UTM 193.337mE e 9.137.283mS; daí por uma outra reta ao **Marco - 3**, localizado na Montante de um açude, no ponto de coordenadas UTM 193.954mE e 9.136.846mS; daí pela estrada de acesso ao açude, onde



GABINETE DO PREFEITO

se encontra o **Marco – 4**, no ponto de coordenadas UTM 193.935mE e 9.136.362mS; daí por uma reta ao **Marco – 5**, localizado na casa de Coquinha (inclusive), no ponto de coordenadas UTM 193.561mE e 9.9.136.239mS; daí por uma linha reta ao **Marco – 6**, localizado no cruzamento da linha de Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Surubim com a estrada Vila Tambor/(PE-106), no ponto de coordenadas UTM 192.733mE e 9.135.665mS; daí por uma reta ao **Marco – 7**, localizado na 1ª curva atrás do Cemitério (inclusive), na estrada para a localidade Malembá, no ponto de coordenadas UTM 192.046mE e 9.136.413mS; daí em linha reta ao **Marco – 1**, Ponto Inicial e Final, fechando assim o Perímetro Urbano da Vila Tambor.

Observação: Coordenadas em UTM Zona 25/SIRGAS2000.

IX – DISTRITO DE TAMBOR

PONTO INICIAL E FINAL: **Marco – 1**, localizado no encontro da linha de Limite Interestadual PE/PB, com a linha de Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Casinhas, no ponto de coordenadas UTM 192.265mE e 9.143.354mS.

DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial, segue o Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Casinhas até ao **Marco – 2**, localizado na foz do Riacho Patos no Rio Caiá, no ponto de coordenadas UTM 196.457mE e 9.135.753mS; daí segue a linha de Limite Intermunicipal Vertente do Lério/Surubim até ao **Marco – 3**, localizado na foz do Riacho Capim no Rio Caiá, no ponto de coordenadas UTM 191.017mE e 9.136.351mS; daí sobe pelo leito do Riacho Capim até a sua nascente na localidade de Mata Virgem, onde se encontra o **Marco – 4**, no ponto de coordenadas UTM 191.028mE e 9.143.135mS; daí segue pela linha de Limite Interestadual PE/PB, até ao **Marco – 1**, Ponto Inicial e Final, fechando a área territorial do Distrito do Tambor.

Observação: Coordenadas em UTM Zona 25/SIRGAS2000.

X – Para fins de esclarecimentos, denomina-se como 1º (primeiro) Distrito a Sede do Município (Vertente do Lério), como 2º (segundo) Distrito o Tambor e como 3º (terceiro) distrito o Gambá.

Art. 2º - Ficam revogados a Lei 123/1999 e a Lei 307/2009.

Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para que estabelecimentos empresariais, comerciais, industriais, públicos e privados façam as adequações necessárias ao atendimento da presente Lei.



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, para que o Departamento de Rendas e Tributos desta Municipalidade, proceda as alterações necessárias para implementação da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério (PE), 25 de julho de 2022.

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

Em 25/07/2022

95387